

(CP-1103/40)

ACT/HLM

Proc. 1.949/38

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Antenor de Carvalho Pereira opõe embargos à decisão da Segunda Câmara de 21 de novembro de 1938, publicada no Diário Oficial de 22 de março de 1939, em virtude da qual foi julgada improcedente a reclamação formulada pelo ora embargante contra a sua demissão dos serviços do Instituto de Auxílios Fútuos dos Empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

CONSIDERANDO que este Conselho não tem competência para conhecer do caso em epígrafe, de vez que a reclamação foi formulada contra empresa não incluída no artigo 1º do decreto 20.465, de 1931 (artigo 59 do decreto citado);

CONSIDERANDO que o fato de serem os empregados desse Instituto associados da Caixa não lhes dá direito à estabilidade funcional, que só é garantida a empregados de companhias exploradoras de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a lei geral que garante indenização em caso de despedida injusta é a de nº 62 de 1935 e, quanto a esta, a competência de aplicação é das Juntas de Conciliação e Julgamento;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento, em parte, ao recurso para ser declarada a incompetência deste Conselho para julgar o caso em epígrafe.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) A.R. França Filho      Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 19/10/40